



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – PLANURB
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO N. 89/2025

Declaramos que o empreendimento **Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN**, processo de Autorização, Declaração Ambiental e Outros n. **17983/2025-81**, inscrito no CNPJ n. **02.925.027/0001-10**, localizado na **Avenida Gury Marques, n. 2395, Bairro Universitário**, neste município, está dispensado o processo de Licenciamento Ambiental para a atividade de:

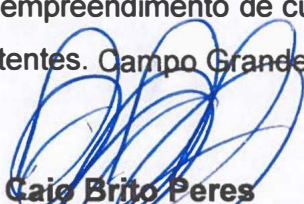
Instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos registradores de infrações, incluindo o fornecimento de plataforma de gestão de dados, central de monitoramento, sistema de análise e inteligência de imagens veiculares e o sistema de processamento de imagens e infrações de trânsito nas vias e logradouros públicos, no perímetro urbano do Município de Campo Grande/MS.

A presente dispensa está baseada nas informações prestadas pelo requerente no Processo supracitado, que fundamentaram o enquadramento na atividade de n. **68**, Anexo II do Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Para atividades diferentes das descritas nesta Declaração, poderá ser exigido o Licenciamento Ambiental.

O requerente responde administrativamente, civil e criminalmente pela omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licenciamento Ambiental.

Esta Dispensa não isenta o empreendimento de cumprir as formalidades legais junto aos demais órgãos competentes. Campo Grande - MS, 05 de março de 2025.



Caio Brito Peres

Gerente de Aprovação Ambiental
GEAM/PLANURB



016140-2025-66 - ANEXO III-H - Declaração dispensa ambiental

Código do documento: 3UHS-Y3VZ-SYQ4-9YQK

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3UHS-Y3VZ-SYQ4-9YQK>

Ou digite o código: 3UHS-Y3VZ-SYQ4-9YQK

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
